



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

RESOLUÇÃO nº 76/22

Convocação para Eleição dos Conselhos Gestores das
Unidades de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde

CONVOCA,

Art. 1º - Convocar eleições, em cada Unidade da Rede Municipal de Saúde de São Vicente, para representantes da Sociedade Civil e dos Trabalhadores do SUS, objetivando a formação dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual 791/95, Lei Estadual 12516/07 e o Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde (Resolução nº 40 de 18/07/2019 CMS/SV), revisado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º - As Unidades da Rede Básica, Especializada de Saúde e da Vigilância em Saúde (SAE, CTA, Ambulatório TB, Zoonoses), terão Conselhos Gestores com 04 (quatro) membros. As unidades da Rede de Atendimento de Urgência e Emergência e Hospitalar terão conselhos gestores com 08 (oito) membros.

Art. 3º - Poderão ser candidatos, em cada Unidade de Saúde:

I - Nas Unidades de Saúde da Rede da atenção Básica, poderão ser candidatos os usuários com prontuário ativo há, no mínimo, dois anos em Unidade de Saúde da sua área de abrangência e serão eleitos por sufrágio universal direto e secreto, organizado conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde;

II – Nas Unidades Especializadas, serão candidatos os usuários com prontuário ativo há, no mínimo, dois anos ou seus acompanhantes frequentes, quando o usuário for menor ou incapaz, e serão eleitos por sufrágio universal direto e secreto, organizado conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde;

III – Nas Unidades hospitalares e nas de Urgência e Emergência, qualquer cidadão Vicentino.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

IV – Servidores não comissionados e sem função de responsabilidade, lotados na Unidade de Saúde.

Parágrafo Único – A representação da gestão será indicada pela Secretaria de Saúde e ajudará a executar a eleição dos demais segmentos na respectiva unidade

Art. 4º - Nas unidades da Rede Básica, Especializada de Saúde e da Vigilância em Saúde (SAE, CTA, Ambulatório TB, Zoonoses) o processo eleitoral ocorrerá das 09h00min às 16h00min de um único dia, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral. Nas unidades da Rede de Atendimento de Urgência e Emergência e hospitalar, o processo eleitoral ocorrerá das 14h00min às 21h00min, por dois dias consecutivos.

Art. 5º - Estabelecer o seguinte calendário para o processo eleitoral:

DATA	Evento	Observação
Até 28/02	Início da divulgação do processo eleitoral	Site da Prefeitura e Cartazes nas unidades de Saúde
03 a 17/03	Período de inscrições de candidaturas	Inscrição em formulário próprio, disponível na unidade
17 a 23/03	Validação das Candidaturas	Reuniões da comissão eleitoral
23/03	Prazo final para indicação dos representantes da gestão	Via ofício para a Comissão Eleitoral
25/03	Divulgação de Lista de Candidatos Habilitados e Cronograma eleitoral	Site da Prefeitura e Cartazes nas unidades de Saúde
31/03	Prazo Final para Recursos à Comissão Eleitoral	Mediante formulário próprio, disponível na unidade
4/4 a 20/4	Período Eleitoral	

Art. 6º - A Comissão eleitoral será composta por Conselheiros Municipais de Saúde, através de resolução própria.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral elaborará formulários próprios para inscrição de candidaturas e orientações gerais para os envolvidos na execução do processo eleitoral.

Drª Michele Luis Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São Vicente, 16 de fevereiro de 2022.